



TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E/ OU SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para execução de **serviços comuns de engenharia, inerentes à execução de serviços de pintura em geral, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, nas edificações que compõem o HEMOAM Sede, abrangendo o Prédio Sede e seus Anexos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de serviços de pintura em geral nas edificações que compõem o HEMOAM Sede, compreendendo o Prédio Sede e seus Anexos, visando à recuperação, conservação, proteção e revitalização das superfícies internas e externas, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene, salubridade e preservação do patrimônio público.

2.2. As superfícies pintadas das edificações encontram-se submetidas ao desgaste natural decorrente da ação do tempo, da exposição contínua às intempéries e das condições climáticas características da região amazônica, especialmente os elevados índices de umidade, precipitação pluviométrica e incidência solar, fatores que aceleram o processo de deterioração das pinturas, ocasionando descascamentos, fissuras superficiais, manchas, proliferação de fungos e bolores, perda da proteção dos elementos construtivos e comprometimento da aparência e da durabilidade das edificações.

2.3. A Fundação foi contemplada com **Destaque Orçamentário oriundo da Emenda Parlamentar Individual nº 60060002**, autorizada por meio da **Portaria GM/MS nº 11.070/2022**, vinculada à **Proposta nº 36000794754202600**, destinada à execução de ações de manutenção predial, elétrica, hidráulica e estrutural, bem como à aquisição de materiais, conforme Processo Administrativo nº **01.01.017101.020829/2026-93**, com recursos do **Sistema Único de Saúde – SUS (REC. SUS: 02.0292)**, com término para dezembro deste exercício.

2.4. Os recursos disponibilizados possuem como finalidade promover a recuperação e conservação das edificações da Fundação, permitindo a execução dos serviços de pintura necessários para restabelecer a proteção das superfícies, melhorar as condições estéticas, preservar os elementos construtivos e proporcionar ambientes mais seguros, adequados e compatíveis com as atividades assistenciais, laboratoriais, administrativas e de apoio desenvolvidas pela instituição.





2.5. A inexistência de contratação específica para execução dos serviços de pintura compromete a adequada conservação das edificações, favorecendo o avanço dos processos de deterioração das superfícies, aumentando os custos futuros de recuperação, reduzindo a vida útil dos elementos construtivos e impactando negativamente as condições de funcionamento das unidades, bem como a imagem institucional da Fundação.

2.6. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à execução de pintura em geral, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

2.7. Os serviços compreenderão todas as etapas indispensáveis à adequada execução da pintura, incluindo preparação das superfícies, raspagem, lixamento, remoção de partes deterioradas, limpeza, tratamento de imperfeições, aplicação de seladores, fundos preparadores, massas, tintas, esmaltes, vernizes, texturas e demais materiais necessários, observadas as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos respectivos fabricantes.

2.8. A execução dos serviços permitirá restaurar as condições de conservação das edificações, ampliar a durabilidade das superfícies, reduzir a necessidade de futuras intervenções corretivas, proporcionar melhores condições de ambiência aos usuários, pacientes, acompanhantes e servidores, além de contribuir para a valorização e preservação do patrimônio público.

2.9. A contratação proporcionará a adequada aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Individual nº 60060002, assegurando o cumprimento da finalidade para a qual foram destinados e promovendo melhorias permanentes na infraestrutura física da Fundação, fortalecendo as condições necessárias para a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pela instituição.

2.10. Considerando que os serviços pretendidos possuem natureza de serviços comuns de engenharia, cujas especificações são usuais, objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado, a contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, transparência e continuidade dos serviços públicos.

2.11. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade e o interesse público na presente contratação, visando assegurar a adequada aplicação dos recursos orçamentários disponibilizados, a preservação do patrimônio público, a valorização da infraestrutura institucional e a manutenção das condições físicas, funcionais e operacionais das edificações que compõem o HEMOAM Sede, por meio da execução dos serviços de pintura em geral.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL





3.1. Declaramos que os itens objetos desta contratação foram incluídos no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano corrente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

4. DA VALIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A contratação será realizada por meio de **modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do modo de disputa aberto.**

4.2. O julgamento e a classificação das propostas observarão o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. O objeto da contratação será composto por **01 (um) item**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.4. Os valores estimados pela Administração, obtidos por meio de pesquisa de preços realizada na forma da legislação vigente, servirão como referência para análise da exequibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

4.5. As propostas não poderão possuir valores incompatíveis com o mercado, evitando assim, valores inconsistentes e provável inexecuibilidade no procedimento administrativo.

4.6. Quaisquer eventuais pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do Edital acerca do objeto da contratação devem ser encaminhados tempestivamente via Sistema e-compras.am.

4.7. A Administração Pública poderá revogar o procedimento em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade ou revogar por interesse público devidamente comprovado.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para início e execução dos serviços dar-se-á **em 15 (quinze) dias úteis**, após a assinatura do instrumento contratual.

5.2. De acordo com a necessidade, a prestação dos serviços poderá ser executada nas instalações físicas da CONTRATANTE, em horário de expediente, sob a supervisão da equipe responsável pela fiscalização do Contrato;

5.3. Os serviços serão executados pela CONTRATADA em todas as edificações que compõem o **HEMOAM Sede**, abrangendo o **Prédio Sede e seus Anexos**, em horário previamente definido pela Administração, de forma a não comprometer o funcionamento das atividades assistenciais, laboratoriais, administrativas e de apoio da Fundação, podendo, quando necessário e devidamente autorizado pela fiscalização contratual, ser executados em horários alternativos, inclusive nos períodos noturno, finais de semana e feriados.





LOCAIS DE EXECUÇÃO	ENDEREÇO
HEMOAM Sede Prédios Sedes	Avenida Constantino Nery, nº 4397 - Bairro Chapada.
HEMOAM Sede Prédios Anexos	Avenida Constantino Nery, nº 4223 - Bairro Chapada.

5.4. O prazo de vigência da contratação decorrente do procedimento fundamentado neste Termo de Referência poderá ser de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.5. A delimitação, identificação e distribuição dos ambientes onde os serviços poderão ser executados encontram-se detalhadas no **ANEXO 01 – Plantas arquitetônicas da Unidade**, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

5.6. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes normas para a execução dos serviços:

5.6.1. Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. 1978 (atualização 2011);

5.6.2. Norma Regulamentadora NR-6. Fornecimento dos equipamentos de segurança individual (EPI) e coletivo (EPC) para oferecer proteção contra os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho, de uso obrigatório nas atividades laborais diárias;

5.6.3. Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. 1978 (atualização 2013);

5.6.4. Norma Regulamentadora NR-10. Requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade;

5.6.5. Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-12 – Máquinas e Equipamentos. 1978 (atualização 2016);

5.6.6. Norma Regulamentadora NR-18. Diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que visam à implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

5.6.7. Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados. 2006 (atualização 2012);

5.6.8. Norma Regulamentadora NR-35. Requisitos e as medidas de prevenção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade;

5.6.9. Norma Regulamentadora NBR 5626 - Instalações Prediais de Água Fria – Procedimento;





- 5.6.10.** Norma Regulamentadora NBR 5651 - Recebimento de Instalação Predial de Água Fria - Especificação;
- 5.6.11.** Norma Regulamentadora NBR 5.674 - Manutenção de edificações – Procedimento;
- 5.6.12.** Norma Regulamentadora NBR 8160 - Instalação predial de esgoto sanitário;
- 5.6.13.** Norma Regulamentadora NBR-6587 - Água tratada ou não para o consumo público - condições de potabilidade;
- 5.6.14.** Norma Regulamentadora NBR-10.844 - Instalações prediais de águas pluviais;
- 5.6.15.** Norma Regulamentadora NBR-12.218 - Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público;
- 5.6.16.** Norma Regulamentadora NBR-14.486 - Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário;
- 5.6.17.** Norma Regulamentadora NBR-15.527 - Água de chuva - Aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis;
- 5.6.18.** Norma Regulamentadora NBR-15.575 - Edificações habitacionais — Desempenho;
- 5.6.19.** Resolução N°307 de 05/07/02 – DOU de 17/07/02. Resíduos na Construção Civil. PORTARIA/IPAAM/N°132/2019;
- 5.6.20.** Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços comuns de engenharia, inerentes à execução de serviços de pintura em geral, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços**, além das demais especificações constantes neste instrumento, na seguinte categoria:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
01	ID 136329 - MANUTENÇÃO PREDIAL, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a serviços de PINTURA EM GERAL, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme projeto básico.	SERV.	01	01	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL							R\$

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/EE5F.FE12.8BDA.8DE2/C0C3FCA8>
Código verificador: **EE5F.FE12.8BDA.8DE2** CRC: **C0C3FCA8**

HEMOAM



7.1. Os serviços consistirão na preparação, recuperação e pintura das superfícies externas indicadas nas plantas arquitetônicas anexas, com fornecimento integral, pela CONTRATADA, de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, montagem e desmontagem de meios de acesso, EPI, EPC, limpeza e destinação dos resíduos, sem qualquer fornecimento complementar pela CONTRATANTE.

7.2. Para fins de dimensionamento do objeto, serão consideradas as áreas de pintura expressamente indicadas nas plantas anexas. As áreas de esquadrias e revestimentos cerâmicos são apresentadas apenas como elementos de referência/proteção e não deverão ser somadas à metragem de pintura de paredes, salvo quando houver indicação específica de pintura do próprio elemento.

7.3. QUANTITATIVOS DE ÁREA DE PINTURA

LOCAL / FACHADA	ÁREA DE PINTURA
Bloco A – Fachada Sul	442,95 m ²
Bloco A – Fachada Norte	409,09 m ²
Bloco A – Fachada Oeste	77,06 m ²
Bloco A – Fachada Leste	74,55 m ²
Bloco B – Fachada 1	94,09 m ²
Bloco B – Fachada 3	133,15 m ²
Bloco B – Fachada 2	64,09 m ²
Blocos C e D – Fachada 01	93,82 m ²
Blocos C e D – Fachada 02	107,38 m ²
Blocos C e D – Fachada 04	114,36 m ²
Blocos C e D – Fachada 03	104,21 m ²
Almoxarifado – Fachada Sul	166,66 m ²
Almoxarifado – Fachada Oeste	76,06 m ²
ÁREA TOTAL ESTIMADA DE PINTURA	1.957,47 m²

7.3.1. A área total estimada para execução dos serviços de pintura é de 1.957,47 m², correspondente às áreas de pintura indicadas nas plantas dos Blocos A, B, C/D e Almoxarifado.

7.3.2. As medidas deverão ser conferidas in loco antes do início dos serviços. Eventuais diferenças de pequena monta decorrentes da conferência física não ensejarão acréscimo automático do valor contratado, devendo qualquer alteração de escopo ser previamente submetida à fiscalização e formalizada na forma legal cabível.

7.4. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

7.4.1. Isolamento e sinalização das áreas de trabalho, com proteção de circulação de pacientes, servidores, visitantes, veículos, pisos, esquadrias, vidros, equipamentos e demais elementos existentes;

7.4.2. Montagem de andaimes fachadeiros, escadas, plataformas elevatórias ou outros meios de acesso compatíveis com a altura e as condições de cada fachada, observando-se as normas de segurança aplicáveis;





- 7.4.3. Lavagem e limpeza das superfícies, com remoção de poeira, fuligem, fungos, bolores, algas, partículas soltas e demais contaminantes;
- 7.4.4. Raspagem manual e/ou mecânica de tintas soltas, empoladas, descascadas ou sem aderência;
- 7.4.5. Lixamento das superfícies e remoção do pó resultante;
- 7.4.6. Tratamento de fissuras superficiais, pequenas falhas de reboco e imperfeições, mediante emprego de massa acrílica própria para área externa e materiais compatíveis com o substrato;
- 7.4.7. Aplicação de fundo preparador e/ou selador acrílico nas superfícies que necessitem de regularização de absorção ou consolidação;
- 7.4.8. Aplicação de tinta acrílica Premium para exterior, nas cores definidas no projeto arquitetônico, em no mínimo 02 (duas) demãos, ou tantas quantas forem necessárias para cobertura uniforme;
- 7.4.9. Nas platibandas de fibrocimento, aplicação de sistema de preparação e pintura acrílica compatível com o substrato, respeitando as cores indicadas em projeto;
- 7.4.10. Nos elementos metálicos que receberem pintura, remoção de oxidação, lixamento, aplicação de fundo/primer anticorrosivo e acabamento com esmalte sintético Premium, em no mínimo 02 (duas) demãos;
- 7.4.11. Nas esquadrias e elementos de madeira que estiverem incluídos no serviço, proteção dos vidros, raspagem, lixamento, correção de imperfeições, aplicação de selador e acabamento com verniz marítimo ou esmalte, conforme padrão existente e orientação da fiscalização;
- 7.4.12. Limpeza final, retirada de proteções, remoção de respingos, desmontagem dos meios de acesso e destinação adequada dos resíduos gerados.

7.5. MATERIAIS MÍNIMOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

7.5.1. Deverão estar incluídos no preço global todos os materiais necessários à perfeita execução, em quantidade compatível com a área total estimada de 1.957,47 m² e com o rendimento indicado pelos fabricantes, incluindo, no mínimo:

- a) Tinta acrílica Premium para áreas externas, acabamento compatível com o padrão existente, nas cores Pérola/Bege, Azul, Marrom e demais tonalidades indicadas nas plantas;
- b) Selador acrílico e fundo preparador de paredes;
- c) Massa acrílica para exteriores e materiais para correções superficiais;
- d) Primer/fundo anticorrosivo e esmalte sintético Premium para elementos metálicos;
- e) Selador para madeira, verniz marítimo Premium e/ou esmalte para elementos de madeira, conforme acabamento existente;
- f) Lixas para alvenaria, metal e madeira, discos abrasivos e escovas;





- g) Detergente neutro, solução para limpeza/tratamento de fungos e bolores, quando necessária e compatível com o substrato;
- h) Fitas de mascaramento, lonas, plásticos de proteção, papelão, panos, estopas e materiais de cobertura;
- i) Rolos, trinchas, pincéis, broxas, bandejas, extensores, baldes e recipientes;
- j) Materiais de consumo, fixação, vedação e pequenos reparos indispensáveis ao acabamento final.

7.5.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados ao uso externo, compatíveis entre si e aplicados conforme as recomendações dos fabricantes. Não será admitida diluição, mistura ou substituição que reduza o desempenho do sistema de pintura.

7.6. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

7.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custo adicional, todos os equipamentos e ferramentas necessários, incluindo, no mínimo: lavadora de alta pressão; lixadeiras e esmerilhadeiras, quando aplicáveis; furadeiras e extensões elétricas industriais; aspirador/soprador para limpeza; escadas; andaimes fachadeiros; plataforma elevatória, quando tecnicamente necessária; cordas, trava-quedas e sistemas de ancoragem; misturadores de tinta; ferramentas manuais; equipamentos de medição e inspeção; carrinhos e meios de transporte interno dos materiais.

7.7. MÃO DE OBRA

7.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe em quantitativo suficiente para conclusão dos serviços dentro do prazo contratual, composta, no mínimo, por:

- a) 01 (um) responsável técnico legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente e emissão da respectiva ART/RRT, quando exigível;
- b) 01 (um) encarregado/supervisor de serviços;
- c) 03 (três) pintores profissionais, com experiência em pintura predial externa;
- d) 02 (dois) ajudantes/serventes para preparação de superfícies, movimentação de materiais, proteção, limpeza e apoio;
- e) profissional(is) capacitado(s) para trabalho em altura, sempre que houver atividade enquadrada na NR-35.

7.7.2. A CONTRATADA poderá ampliar a equipe, por sua conta e risco, sempre que necessário ao cumprimento do cronograma, sem alteração do valor contratado.

7.8. EPI, EPC E SEGURANÇA





7.8.1. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os EPI e EPC necessários, incluindo capacetes, óculos, luvas, calçados de segurança, respiradores, protetores auriculares, cintos tipo paraquedista, talabartes, trava-quedas, linhas de vida, guarda-corpos, cones, fitas zebreadas, telas, placas de advertência, isolamento de área e demais dispositivos exigidos pelas NR-06, NR-18 e NR-35.

7.9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.9.1. Os serviços somente serão considerados concluídos após inspeção da fiscalização, devendo apresentar cobertura uniforme, ausência de falhas, manchas, escorrimentos, bolhas, descascamentos, respingos ou diferenças visíveis de tonalidade, bem como limpeza integral das áreas e retirada de todos os resíduos, equipamentos e materiais remanescentes.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. O PROPONENTE deverá apresentar Certidão do Registro de Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho competente da categoria do profissional, em cuja jurisdição se encontre na sua sede;

8.2. O PROPONENTE deverá apresentar a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo do procedimento será feita de seguinte forma:

8.2.1. Na data da licitação, a PROPONENTE apresentará declaração de que possuirá em seu quadro de profissionais **ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO (RESPONSÁVEL TÉCNICO EM CARÁTER NÃO RESIDENTE)**, devidamente reconhecido pela unidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço similar ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, de que já executou pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação; devendo este profissional, constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no item anterior ou apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validade pelo CAU, constando o nome da PROPONENTE como contratada.

8.2.2. O PROPONENTE poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessário para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) em que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo neste certame.

8.2.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.





8.2.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

8.2.5. Não será reconhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do PROPONENTE, sendo considerada como pertencente do mesmo grupo controlada por PROPONENTE, a empresa controladora do PROPONENTE ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e do PROPONENTE.

8.3. Declaração de que possui/possuirá empregados na área de manutenção predial, devidamente reconhecido pela entidade competente e com certificação em cursos na área, ficando a documentação comprobatória da qualificação profissional a ser apresentada em momento contratual.

8.4. O PROPONENTE deverá apresentar a cópia da Licença ou Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão municipal competente (quanto à localização da empresa);

8.5. DA JUSTIFICATIVA DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 A presente solicitação surge devido à necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, **é facultado ao PROPONENTE** realizar visita técnica nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento de Segunda à Sexta-feira, das 09:00h às 11:00 horas e das 14:00h às 16:00h (horário local):

9.1.1. Para mais informações ou esclarecimento com relação ao procedimento de visita, o PROPONENTE poderá entrar em contato, por intermédio do n. de telefone: (092) 3655- 0232/0234 – tratar com o (a) Sr. (a). José Gerland Sena Ferreira – Setor Subgerência de Manutenção Predial – SGMP, e-mail: gmst.manutencao@hemoam.am.gov.br.

9.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.3. Para a visita, o PROPONENTE, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.





9.4. Ao término da Visita Técnica será fornecida pela CONTRATANTE o Modelo de Declaração de Visita Técnica no **ANEXO 02** deste Termo de Referência, comprovando que o representante legal da empresa realizou as vistorias necessárias nos locais de realização dos serviços, para conhecimento pleno das condições peculiaridades do objeto a ser contratado.

9.5. O PROPONENTE que não realizar visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições do local para a realização do objeto da licitação, sendo responsabilizado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da prestação dos serviços;

9.6. Com a opção da Declaração de Renúncia de Visita Técnica, a empresa PROPONENTE atesta que não alegará desconhecimento das condições técnicas e grau de dificuldade dos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo eximir-se das obrigações estabelecidas no Termo de Contrato, conforme estabelece a Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.7. JUSTIFICATIVA DE VISITA TÉCNICA:

9.7.1. A presente solicitação surge devido à necessidade de evitar que haja, tanto para o PROPONENTE como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato;

9.7.2. A finalidade da visita técnica é propiciar aos Proponentes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto/encargo licitado. Trata-se de um direito o particular conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o PROPONENTE tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as determinações e especificações constantes neste Termo de Referência;

10.2. Manter, durante a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

10.3. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o detalhamento do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e que seja incompatível com as especificações determinadas neste Termo de Referência;

10.4. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;





10.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

10.6. Munir os técnicos da empresa CONTRATADA, enquanto designados para a execução dos serviços, com crachás de identificação, equipamentos de segurança coletiva e individuais, e treiná-los para o correto uso dos mesmos, além de seguir toda a legislação aplicável relativa à Segurança do Trabalho, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

10.7. Comunicar imediatamente a Fiscalização quaisquer detalhes inerentes ao serviço que estejam omissos na especificação, e caso seja necessário uma maior definição técnica, tomar decisão formal em comum acordo com a fiscalização;

10.8. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

10.9. Providenciar o isolamento e sinalização da área onde serão realizados os serviços, de modo a garantir segurança e boas condições de trabalho aos seus operários e ao público;

10.10. Responsabilizar-se pela guarda do material e instrumentos utilizados na execução dos serviços, não recaindo sobre o CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios etc;

10.11. Substituir, sempre que exigido e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público;

10.12. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.13. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

10.13.1. Apresentar declaração formal elencando ao pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, objeto desta contratação, bem como apresentar a relação dos membros da equipe técnica da CONTRATADA que se responsabilizará pelos trabalhos com respectiva qualificação;

11. DA MODALIDADE E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A presente contratação do serviço dar-se-á pela **modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, com adoção do **modo de disputa aberto** e o julgamento das propostas deverá ser de **MENOR PREÇO POR ITEM**.





12. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

12.1. Trata-se de uma contratação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato e por trata-se de contratação por item único que é **serviço de PINTURA GERAL**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Formalizar o Contrato;

13.2. Designar e apresentar formalmente o responsável para acompanhamento da execução contratual;

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços constantes deste Termo de Referência e do Contrato;

13.3.1. Fiscalizar a execução dos serviços e fornecimentos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

13.3.1. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço e/ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência

13.3.1. Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.4. Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência;

13.5. Determinar o horário de realização dos serviços, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;

13.5.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o cumprimento do serviço em horário preestabelecido pela CONTRATANTE.

13.6. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

13.7. Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução dos serviços;

13.8. Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato;

13.8.1. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço;

13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;





13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicada as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

13.12. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

13.13. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

14.1. A CONTRATADA deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

14.2. O descarte de materiais deve estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

14.3. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação ambiental e adotar as melhores práticas sustentáveis que podem ajudar a reduzir custos, eliminar desperdícios, melhorar o clima organizacional e até criar uma repercussão positiva em torno da sua marca;

14.4. Possuir diretrizes comportamentais de sustentabilidade sobre consumo de energia, água, papel e copos plásticos.

14.5. Desenvolver promoção da cultura organizacional de responsabilidade, desenvolver ambientes corporativos norteados por propósitos claros e compromissos sociais, assim como programas de responsabilidade ambiental a fim de subsidiar a cultura organizacional atrelados a missão e visão da empresa.

14.6. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade, na execução dos serviços, no que couber:

14.6.1. A CONTRATADA deverá adotar critérios para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

14.6.2. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo, submetendo-os ao fiscal do contrato quando do início dos serviços e nas substituições;

14.6.3. A CONTRATADA deverá realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos e evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;





14.6.4. Os funcionários encarregados, a partir das instruções recebidas durante o treinamento citado neste estudo, deverão atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessário, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especificamente designado;

15.2. À CONTRATANTE é assegurado o direito de fiscalizar através da Subgerência de Manutenção Predial – SGMP, o servidor e FISCAL TÉCNICO, Sr. JOSÉ GERLAND SENA FERREIRA, da Gerência de Manutenção e Serviços Terceirizados - GMST, da sua pessoa o servidor e FISCAL ADMINISTRATIVO, Sra. TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA e do Departamento de Logística – DELOG, da sua pessoa a servidora e GESTORA DO CONTRATO, Sr. PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES, exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços da CONTRATADA, sem prejuízos desta, de fiscalizar seus empregados ou preposto;

15.2.1. A CONTRATADA aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

15.2.2. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas e remotas;

15.2.3. O representante da Administração adotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

15.2.5. A CONTRATANTE é obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;

15.2.6. Os prazos, os métodos para a realização dos recebimentos provisórios e definitivos e demais procedimentos de fiscalização serão aqueles definidos pelo Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

15.3. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais;





15.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

15.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

15.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão executor deverá observar o princípio da segregação das funções e orientar-se pelo artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e pelas seguintes diretrizes:

16.1.1. Recebido provisoriamente: o recebimento provisório será realizado pelos fiscais do contrato, nos seguintes termos:

- a)** Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou comissão designada para recebimento definitivo; e
- b)** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou comissão designada para recebimento definitivo;

16.1.2. O recebimento definitivo pela comissão designada pela autoridade competente ou por servidor designado ou pelo gestor do contrato é o ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e obedecerá às seguintes diretrizes:

- a)** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelos fiscais do contrato, conforme modelos disponibilizados pela Controladoria-Geral do Estado, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, formalmente, as respectivas correções;
- b)** Comunicar à empresa para emitir a nota fiscal ou a fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- c)** Emitir o Termo de Execução de Serviços - TES, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados no módulo de Ações e Fiscalizações do SGC, com base nos relatórios e documentação apresentados.





17. DO PAGAMENTO

17.1. A CONTRATADA apresentará na sede da CONTRATANTE, a nota fiscal corresponde ao mês vencido;

17.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, conforme valores constantes na Proposta de Preços;

17.3. A liberação do pagamento das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos, como também os documentos estabelecidos no Decreto nº 37.334, de 17 de outubro de 2016:

17.3.1. Nota Fiscal de Serviço do mês;

33.3.2. A relação dos empregados vinculados à execução contratual, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

17.3.3. Comprovante de pagamento dos salários, 13º salário, concessão de férias e correspondente adicional, horas extraordinárias, adicionais noturnos, de insalubridade e periculosidade, dos empregados vinculados à execução contratual referente ao mês anterior;

17.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei;

17.3.5. Comprovante de cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

17.3.6. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria, bem como cópia do pagamento tempestivo das verbas rescisórias;

17.3.7. Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, com protocolo de envio que corresponda à mão de obra envolvida na execução contratual, inclusive relativa às rescisões contratuais;

17.3.8. Guia da Previdência Social – GPS que corresponda à GFIP dos empregados vinculados à execução contratual;

17.3.9. Guia de recolhimento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, exceto se o órgão ou entidade efetivar a devida retenção;

17.3.10. Relação que comprovem a inscrição do cartão cidadão dos empregados;

17.3.11. Certidões Negativas de Débitos do INSS; FGTS; Receita Federal e Dívida Ativa da União; Trabalhista; Imposto Estadual e Municipal, devidamente atualizadas no Centro de Serviços Compartilhados – CSC;





- 17.3.12.** Documentos referente a execução do serviço (laudos, check-list's de visitas e/ou atendimentos, cautelas, ordens de serviços e outros);
- 17.4.** O pagamento será efetuado em correspondência com o Calendário de Pagamentos do Estado e obedecendo a Legislação vigente;
- 17.5.** Não serão considerados serviços executados em desacordo com o requisitado e as especificações que integram o presente Termo de Referência;
- 17.6.** Só terão validade jurídica, para fins de pagamento, as Notas Fiscais/Faturas atestadas pelo fiscal do contrato;
- 17.7.** A CONTRATANTE se reserva o direito, obedecidos aos trâmites legais, de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, relacionados ao serviço, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos;
- 17.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive de apresentação do demonstrativo dos serviços executados, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, à multa, juros ou correção monetária;
- 17.9.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito;
- 17.10.** As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pela Fundação HEMOAM, por sua inexatidão, serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos da rejeição;
- 17.11.** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Fundação HEMOAM em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços;
- 17.12.** A Fundação HEMOAM poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, no caso de descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste Termo de Referência;
- 17.13.** Ocorrendo fatos impeditivos na liquidação da despesa, erro no documento de cobrança ou dependência de carta corretiva, aquela ficará suspensa, e o pagamento não será efetuado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a SEFAZ a quaisquer ônus.

18. DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO DE PREÇOS





18.1. Haverá reajustamento do valor contratual em decorrência da atualização salarial de acordo com a Convenção Coletiva de cada categoria profissional, que terá como parâmetro a Planilha de Custo de cada profissional, considerando o percentual de desconto ofertado no momento do procedimento;

18.2. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as mesmas estabelecidas abaixo:

18.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano;

18.2.2. Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento, e independente do pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) definitivo (s);

18.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

18.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

18.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

18.2.8. O reajuste será realizado por Apostilamento, conforme art. 136, I da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto se coincidir com a prorrogação contratual, caso em que deverá ser formalizada por Termo de Aditamento ao Contrato.

19. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato relativo a presente contratação vigorará pelo período de **90 (noventa) dias**, não podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Estado nº 47.133/2023 art. 230 e seguintes.





20. DAS SANÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita as sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurando-se a CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativas;

20.3. A aplicação de penalidade obedecerá ao seguinte:

20.3.1. Advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar aplicação de penalidade mais grave;

20.3.2. Multas, nas seguintes hipóteses:

20.3.2.1. Multa moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. A partir do décimo quinto dia a Administração poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;

20.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contato;

20.3.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior ao anteriormente estipulado no **subitem 20.3.2.1**, ou de inexecução parcial da obrigação;

20.3.2.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.3.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, pelo prazo de 3 (três) anos;

20.3.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observadas as disposições do art. 155, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;





20.3.3. As penalidades de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as de advertências, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.3.4. Em caso de aplicação de multa, o prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da intimação da CONTRATAÇÃO, cujo valor poderá ser descontado da garantia, quando houver, ou do pagamento a ser efetuado;

20.3.5. As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAR (Documento de Arrecadação), em uma agência bancária, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, contado da data de notificação, em favor do Estado do Amazonas, que ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial de Estado ou de recebimento pela CONTRATADA do competente aviso;

20.3.5.1. Se dentro do prazo previsto no **subitem 20.3.5**, não for providenciado o recolhimento da multa, a CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto na garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança;

20.3.6. Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas a CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução;

20.4. A aplicação das penalidades de multa, impedimento de contratar e licitar, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão precedidas de processo administrativo sancionatório, com a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, seguindo o rito indicado pelos arts. 278 a 302 do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e disposições correlatas da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.4.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas;

20.4.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela autoridade competente do órgão a CONTRATANTE que comunicará aos Centro de Serviços Compartilhados, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

21. GARANTIA

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/EE5F.FE12.8BDA.8DE2/C0C3FCA8>
Código verificador: **EE5F.FE12.8BDA.8DE2** CRC: **C0C3FCA8**

HEMOAM



- 21.1.** A CONTRATANTE exigirá, por ocasião da assinatura do Contrato, garantia na base de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;
- 21.2.** A garantia exigida poderá ser efetuada nas seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA: Caução em dinheiro, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia;
- 21.3.** A garantia efetuada será restituída, mediante solicitação oficial à Direção da Fundação HEMOAM, após o vencimento do Contrato;
- 21.4.** A cada prorrogação/renovação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a renovar a garantia por tempo não inferior ao período contratado, acrescendo seu valor na mesma proporção da alteração ocorrida no total do contrato, proveniente do aditamento contratual;
- 21.5.** A CONTRATADA fornecerá garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias contra defeito de fabricação e aplicação de peças e insumos utilizados nas manutenções, contada a partir da data de entrega dos serviços;
- 21.6.** Caso seja verificado defeito coberto pela garantia, a CONTRATADA deverá atender ao chamado de imediato, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação à empresa prestadora de serviço, para realizar a vistoria;
- 21.7.** Caso precise ser substituído e/ou consertado o (s) material (is) danificado (s), o prazo para correção do defeito é de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da comunicação feita à CONTRATADA;
- 21.8.** Os serviços serão garantidos em conformidade com o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, Artigo 26 e 27.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. NÃO será admitida a SUBCONTRATAÇÃO da atividade fim do objeto de contratação constante neste Termo de Referência.

22.2. NÃO será permitida a PARTICIPAÇÃO em CONSÓRCIO ou COOPERATIVAS. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser contratado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser contratado.

23. PLANO DE APLICAÇÃO

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor
Manutenção e Conservação de Equipamentos	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/EE5F.FE12.8BDA.8DE2/C0C3FCA8>
Código verificador: **EE5F.FE12.8BDA.8DE2** CRC: **C0C3FCA8**

HEMOAM

24. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº de Parcelas	Entrega	Valor Estimado das Parcelas	Valor Estimado Total
01	Única	R\$	R\$

25. DECLARAÇÃO DO SOCILITANTE

25.1. Declaramos que este Termo de Referência se encontra em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e com o Decreto Estadual nº 47.133/2023.

Manaus/AM, 09 de SETEMBRO de 2026.

Solicito: <i>(Documento assinado digitalmente)</i> TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA Gerente de Manutenção e Serviços Terceirizados	Aprovo: <i>(Documento assinado digitalmente)</i> PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES Chefe do Departamento de Logística
Autorizo: <i>(Documento assinado digitalmente)</i> EDWENDEL STAYLER PIMENTEL DE SOUZA Diretor Administrativo-Financeiro	Ciente: <i>(Documento assinado digitalmente)</i> MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO Diretora Presidente

26. ANEXOS

26.1. Fazem parte deste Termo de Referência, os seguintes Anexos:

26.1.1. ANEXO 01 – Plantas arquitetônicas da Unidade;

26.1.2. ANEXO 02 - Modelo de Declaração de Visita Técnica.



ANEXO 01

PLANTAS ARQUITETÔNICAS DA UNIDADE

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/EE5F.FE12.8BDA.8DE2/C0C3FCA8>
Código verificador: **EE5F.FE12.8BDA.8DE2** CRC: **C0C3FCA8**



HEMOAM



ÁREA DE PINTURA = 94,09m²
ÁREA ESQUADRIAS = 25,70m²

33 FACHADA 1 - BLOCO B
Escala: 1/75



ÁREA DE PINTURA = 133,15m²
ÁREA ESQUADRIAS = 25,70m²

34 FACHADA 3 - BLOCO B
Escala: 1/75



ÁREA DE PINTURA = 64,09m²

35 FACHADA 2 - BLOCO B
Escala: 1/75

Carimbo (PREFEITURA/CAIXA/DESAFV/S/BOEMEROS e outros:

1. Dimensões em metros;
2. Contorno medido "in loco";
3. Cotas: Área Total em 11.148,00m²;
4. INOT 5833854981CT9201

Observações:

Proprietário: FUNDACÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ
Autor do projeto: MEL VISA DE SOUZA PEREIRA
Resp. Técnico: FIDELIX JOSÉ RODRIGUES FREIRE

CNPJ: 03.678.320/0001-15
CAU: A168104-1
CREA: 7884-D

Ass.:
Ass.:
Ass.:

Projeto: BLOCO B - FUNDAÇÃO HEMOAM
Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 4369 - CHAPADA
Conteúdo: FACHADA - BLOCO B
Título: ARQUITETURA

FUNDAÇÃO HEMOAM
FUNDACÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
TEL: 9636-4611

Plancha nº:
21
Escala: 1/75
Revisão: 02
Atualizado: JUN 2025
Arquiteto: HEMOAM

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/EE5F-FE12.8BDA.8DE2/C0C3FCA8>
Código verificador: EE5F-FE12.8BDA.8DE2 CRC: C0C3FCA8

HEMOAM



ÁREA DE PINTURA = 93,82m²

ÁREA DE PINTURA = 107,38m²

ÁREA ESQUADRIAS = 35,06m²

ÁREA DE PINTURA = 114,36m²

ÁREA ESQUADRIAS = 2,88m²

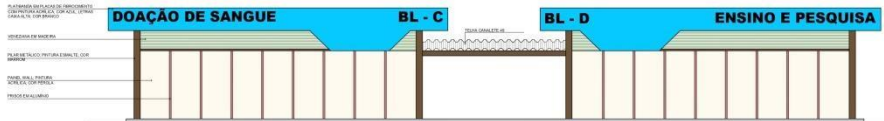
Carimbos (PREFEITURA / CAIXA / DEBVA-FVS / BOMBEROS e outros:

22

Escala: 1/75
Revisão: 02
Assinatura: BIA/2025
Assinatura: HEMOAM

Projeto: BLOCO C E D-FUNDAÇÃO HEMOAM
Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 4397 - CHAPADA
Conteúdo: FACHADAS - BLOCO C E D
Título: ARQUITETURA
FUNDAÇÃO HEMOAM
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
TEL: 3603-0111

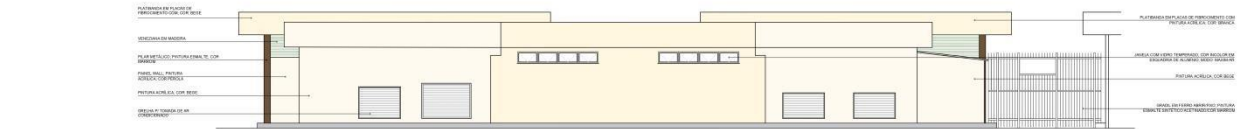
Proprietário: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ
Autor do projeto: MEL VIEIRA DE SOUZA PEREIRA
Resp. Técnico: FERNANDEZ JOSE RODRIGUES FREIRE
CNPJ: 03.678.520/0001-15
CAU: 6146103-1
CREA: 7884-D



36 FACHADA 01
Escala: 1/75



37 FACHADA 02
Escala: 1/75



38 FACHADA 04
Escala: 1/75



39 FACHADA 03
Escala: 1/75

ÁREA DE PINTURA = 104,21m²
ÁREA ESQUADRIAS = 26,86m²

1. Dimensões em metros;
2. Cordeiro medidas "m x m";
3. Gleba Área Total em 11.148,89m²;
4. RPT: 08/2004(04/01/2004)

Observações:



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/EE5F-FE12.8BDA.8DE2/C0C3FCA8>
Código verificador: EE5F-FE12.8BDA.8DE2 CRC: C0C3FCA8

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM



HEMOAM





ÁREA REVESTIMENTO CERÂMICO= 332,13 m²
ÁREA ESQUADRIAS = 9,54 m²

ÁREA REVESTIMENTO CERÂMICO= 248,08 m²
ÁREA ESQUADRIAS = 1,90 m²

42 CORTE TRANSVERSAL- BLOCO E
Escala: 1/100

43 CORTE TRANSVERSAL- BLOCO E
Escala: 1/100

1. Dimensões em metros;
2. Contêiner medidor "A" tipo 1;
3. RST 583385480-CT001
4. Gleba: Área Total em 11.132,45m².

Observações:

Proprietário: FUNDAÇÃO HEMOAM DE MANEJO DA ÁGUA
Autor do projeto: MEL VIEIRA DE SOUZA PEREIRA
Resp. Técnico: FREDERICO RODRIGUES BARRETO

CNPJ: 01.618.209/00-15
CAU: A18103-1
CREA: 78940

Ano: 2023
Ano: 2023

Projeto: BLOCO E - FUNDAÇÃO HEMOAM
Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 4397 - CHAPADA
Conteúdo: CORTES - BLOCO E
Título: ARQUITETURA

FUNDAÇÃO HEMOAM
FUNDAÇÃO HEMOAM DE MANEJO DA ÁGUA - ADMINISTRAÇÃO DO AMANHÃ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
TEL: 9633-0211

Plancha nº: 24
Escala: 1/100
Revisão: 01
Assinatura: JUL 2023
Assinatura: HEMOAM

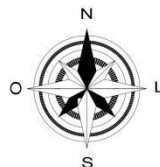
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

HEMOAM

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 -
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/EE5F-FE12.8BDA.8DE2/C0C3FCA8>
Código verificador: EE5F-FE12.8BDA.8DE2 CRC: C0C3FCA8



FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS
PROJETO 1462

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Prefeitura: Outros (INSS, Bombeiros, etc.):

Projeto: AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO
Eng. AV. Constantino Nery, N 4397 - CHAPADA

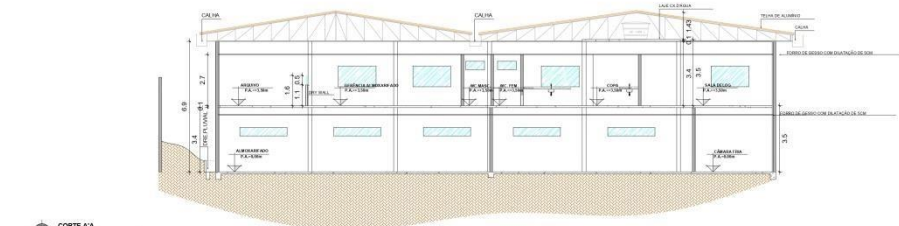
ART:

DEPART. SERVIÇOS DE ENGENHARIA - FHEMOAM
E-MAIL: TEL: 3655-0211 / 99265-1006
Título: CORTES E FACHADAS
Local: ALMOXARIFADO HEMOAM

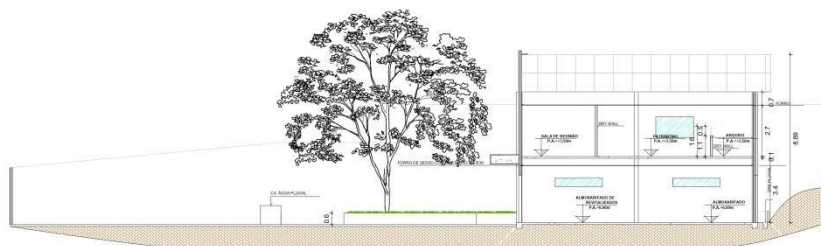
Planta: ARQ 04
FOLHA A1

FUNDAÇÃO HEMOAM
FUNDAÇÃO HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS
CNPJ: 06.938.000/01-75

Desenho: CARLA BARBOSA Revisão: MELISSA PEREIRA Data: 12/02/2017 Escala: 1/500 Data: 12/02/2017



CORTES A-A
ESCALA: 1/100



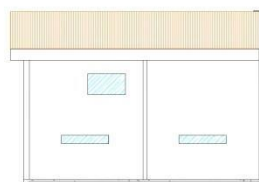
CORTES B-B
ESCALA: 1/100

ÁREA DE PINTURA = 166,66m²
ÁREA ESQUADRIAS = 29,00m²
ÁREA PORTAIS = 31,00m²



FACHADA SUL
ESCALA: 1/100

ÁREA DE PINTURA = 76,96m²
ÁREA ESQUADRIAS = 4,45m²



FACHADA OESTE
ESCALA: 1/100

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/EE5F-FE12.8BDA.8DE2/C0C3FCA8>
Código verificador: EE5F-FE12.8BDA.8DE2 CRC: C0C3FCA8



ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/EE5F.FE12.8BDA.8DE2/C0C3FCA8>
Código verificador: **EE5F.FE12.8BDA.8DE2** CRC: **C0C3FCA8**



DECLARAÇÃO DE VISTA TÉCNICA

Declaramos, para cumprimento do Edital referente ao procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº/2026 – CSC, que a Empresa....., representada neste ato pelo seu responsável técnico ou representante legal, o Sr (a)....., portador do documento de identidade nº....., tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da contratação.

Manaus/AM, ... de.....de 2026.

